

FL. 1

PROCESSO Nº
541/19

REG. PROC. Nº

FOLHA Nº



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 541

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 99

Ano: 2019

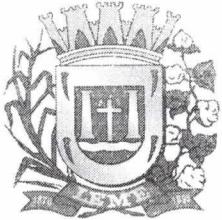
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2019, autuo
o dia 09/19 e of. no 884/19

Eu, _____ subscrevi.

Alcina



C.M.LEME
Pr 541 Fis 02
4

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 884/2019 - GP

Leme, 09 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 2459
Processo 541

Data/Hora: 11/12/2019 16:37:52

LUCAS ROGERIO BOLDT

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 571 Fls 03
aj

PROJETO DE LEI N° 99 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R\$ 130.500,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2136	R\$ 11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R\$ 56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R\$ 5.800,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2479	R\$ 139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R\$ 86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R\$ 44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R\$ 10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R\$ 1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R\$ 424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	7958	R\$ 171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R\$ 20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R\$ 159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R\$ 31.500,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.315.200,00
TOTAL					R\$ 2.315.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr	541	Fis	04
ay			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Dezembro de 2019.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr	541	Fis	05
09			

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2019.

Considerando que a Lei nº 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

Considerando que durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado de "excedente da cessão onerosa";

Considerando que pelo direito de exploração as empresas devem pagar um bônus de assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme critérios estabelecidos pela nº 13.885/2019;

Considerando que em 6 de novembro de 2019 a Agência Nacional de Petróleo – ANP realizou leilão do excedente da cessão onerosa com uma arrecadação de R\$ 69,96 bilhões, e que após os devidos cálculos, R\$ 5,31 bilhões devem ser distribuídos aos Municípios brasileiros;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 24/2019 de 05/12/2019, disponibilizada pela Confederação Nacional de Municípios:

"II. A parcela da receita oriunda da cessão onerosa que ingressará nos cofres municipais ainda em 2019 reforçará a Lei Orçamentária Municipal que já se encontra em execução, que não previu originalmente tal ingresso de recurso. Com isso, deverão ser aprovados créditos adicionais na modalidade suplementar ou especial indicando como fonte o excesso de arrecadação.

VI. Conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, a receita oriunda da cessão onerosa poderá ser aplicada em:

a. Despesas previdenciárias correntes junto ao INSS/RPPS: contribuição patronal a pagar do mês ou de meses anteriores, contribuição do segurado do mês ou de meses anteriores (consignação feita e não repassada);

b. Parcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS/RPPS;"

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019, criando as despesas necessárias para contabilização de despesas previdenciárias correntes – contribuição patronal, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 85/2019

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são para contabilização de despesas previdenciárias correntes, oriundos de receita da cessão onerosa da exploração de petróleo. Considerando que o valor será recebido em parcela única pelo Município no exercício de 2019, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura	2019	R\$ 97.912.243,86
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 2.315.200,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		2,365%

*O valor a ser recebido pelo Município de Leme foi divulgado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM após realização do leilão ocorrido em 06/11/2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M.LEME
ME
SYI Fis OF
up

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de receita oriunda da cessão onerosa de exploração do petróleo (Lei nº 12.276/2010, Lei nº 13.885/2019), e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2019.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

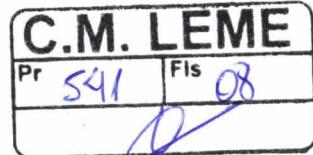
Leme, 10 de Dezembro de 2019.

YAL

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 99/2019

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional e dá outras Providências”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Desconsidere o carimbo de vista a Procuradoria Jurídica.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 12 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 541 Fis 09
D

PROJETO DE LEI Nº 99/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.315.200,00 por conta de crédito adicional suplementar.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta a necessidade de abrir crédito adicional especial para adequar o ingresso de novos recursos oriundos do leilão do Pré-Sal e a alteração para contabilização de despesas previdenciárias correntes, contribuição patronal, e ajustes das peças de planejamento orçamentário do Município.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 541 10/10/2019

4.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 12 de dezembro de 2.019.

Pela Comissão de C.J.R.



Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente



José Eduardo Giacomelli
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

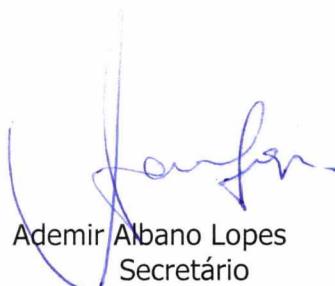


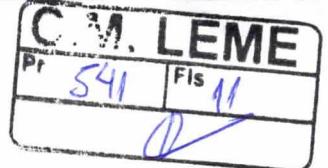
José Eduardo Giacomelli
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente



Ademir Albano Lopes
Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 99/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional e dá outras Providências**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 884/2019-GP, **Considerando** que, a Lei nº 12.276/2010 autoriza a união a ceder onerosamente à Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; e que pelo direito de exploração as empresas devem pagar um bônus de assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 13.885/2019, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 16 de dezembro de 2019



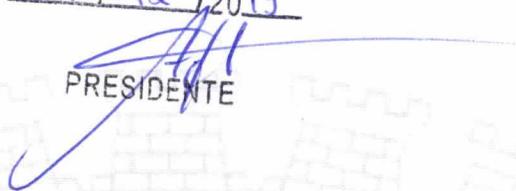
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME - LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 541	Fis 12
D	

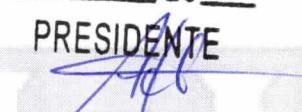
Ao Expediente

16 / 12 / 2019


PRESIDENTE

A Ordem do Dia

16 / 12 / 2019


PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 99/19 aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de dezembro de 2019.

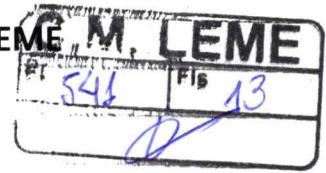

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME, M. LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

16 / 12 / 2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 99/19, colocado em 1^a e 2^a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de dezembro de 2019.

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 99/19

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

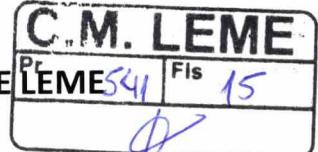
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R\$ 130.500,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2136	R\$ 11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R\$ 56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R\$ 5.800,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2479	R\$ 139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R\$ 86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R\$ 44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R\$ 10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R\$ 1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R\$ 424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	7958	R\$ 171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R\$ 20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R\$ 159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R\$ 31.500,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.315.200,00
TOTAL					R\$ 2.315.200,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 541	Fis 16
<i>[Signature]</i>	

Autógrafo de Lei nº 91/19

PROJETO DE LEI Nº 99/19

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R\$ 130.560,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2136	R\$ 11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R\$ 56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R\$ 5.000,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2479	R\$ 139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R\$ 86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R\$ 44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R\$ 10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R\$ 1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R\$ 424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	7958	R\$ 171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R\$ 20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R\$ 159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R\$ 31.500,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.315.200,00
TOTAL					R\$ 2.315.200,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 541	Fls 17
D	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr	541	Fls	18
			D

Of. nº. 740/2019

Leme, 17 de dezembro de 2019.

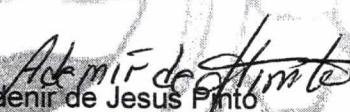
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de

Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 43/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 36/19,
- de Lei Complementar nº 44/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/19,
- de Lei Complementar nº 45/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 43/19,
- de Lei Complementar nº 46/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 32/19,
- de Lei nº 91/19, referente ao Projeto de Lei nº 99/19,
- de Lei nº 92/19, referente ao Projeto de Lei nº 100/19,
- de Lei nº 93/19, referente ao Projeto de Lei nº 101/19 e
- de Lei nº 94/19, referente ao Projeto de Lei nº 73/19.

Sem mais, respeitosamente.


Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 21761
Data/Hora Processo: 18/12/19 15:42
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N°740/2019
Senha internet: B792E67
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 99

C.M. LEME	Pr 541	Fls 19
<i>D</i>		

LEI ORDINÁRIA 3.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R\$ 130.500,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2136	R\$ 11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R\$ 56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R\$ 5.800,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2479	R\$ 139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R\$ 86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R\$ 44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R\$ 10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R\$ 1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R\$ 424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	7958	R\$ 171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R\$ 20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R\$ 159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R\$ 31.500,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.315.200,00
TOTAL					R\$ 2.315.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

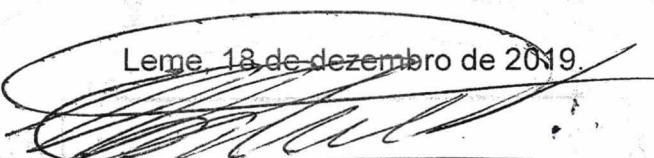
C.M. LEME
Pr 541 Fis 2020

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de dezembro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme